

LEI MUNICIPAL Nº 2.085 DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 909.090,09 (novecentos e nove mil e noventa reais e nove centavos), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02.21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4511 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES AO APOIO, CUIDADO E ACOLHIMENTO OBJETIVANDO A REINSERÇÃO DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ÁLCOOL E DROGAS

1.05.11 – RECURSO VINCULADO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... **R\$100.000,00**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... **R\$ 800.000,00**

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... **R\$ 9.090,09**

TOTAL..... R\$ 909.090,09

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
PREFEITA

